

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 719, DE 29 DE AGOSTO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26/8/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendar até a importância de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros) na construção de salas destinadas às escolas primárias no bairro do Engordadouro.

Art. 2º - Para as despesas com a execução desta lei, fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1960.

Art. 3º - O valor do crédito especial de que trata esta lei será coberto com os recursos da verba
421 - 8 33 2 - V, que fica anulada parcialmente, na importância de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor